



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Carimbo e Assinatura

Elencce de Jesus
Recebeu em nome

Lei nº 319/GP/10.

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Credito Especial e suplementa no programa 27 - Esporte vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Artigo 2º - Cria e Suplementa o Projeto 1033- Implantação de Infraestrutura Turística no Centro de Eventos , vinculado do programa 27 - Esporte, Sub Função 812- Desporto e Laser da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Incorpora ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º - Cria e Suplementa o Elemento Despesa 44.90.51- Obras e Instalações, no orçamento vigente no valor de R\$-350.000,00(Trezentos Cinquenta Mil Reais) sendo R\$ 341.250,00(Trezentos Quarenta Um Mil Duzentos Cinquenta Reais) através do Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo, e R\$-8.750,00(Oito Mil Setecentos Cinquenta Reais) a titulo de contrapartida.

SUPLEMENTA:

02.08 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
27.812.0009.1033- Implantação de Infraestrutura Turística no Centro de Eventos

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.51.00	Obras e Instalação	341.250,00
Total		R\$-341.250,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos, do Contrato de Repasse nº 306.724-22/2009-Ministério do Turismo, no valor de R\$-341.250,00 (Trezentos Quarenta Um Mil Duzentos Cinquenta Reais) e a contrapartida por anulação de dotação:

ANULA-SE:

02 – Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento
02.04.122.0003.2003– Manutenção das Atividades da Semaf

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.39	Outros Serv.de Terc.Pessoa Jurídica	8.750,00
Total		R\$-8.750,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 01 de Junho de 2010.


JAIR PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal